LEI Nº 2112

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno, que menciona, para construção do novo Matadouro Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, um imóvel com área de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), neste Município, de propriedade de Herdeiros de João Maurício Braga, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a Rodovia MG 030, numa extensão de 100m (cem metros), no sentido Itabirito/Ouro Branco; divisando à direita, numa extensão de 127m (cento e vinte e sete metros) e fundos, numa extensão de 156m (cento e cinqüenta e seis metros), com imóvel de propriedade dos desapropriados e à esquerda, numa extensão de 177m (cento e setenta e sete metros), com a estrada que liga Itabirito à São Gonçalo do Bação.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Art. 1º se destina à construção do novo Matadouro Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 07 de Julho de 1999.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL